ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 28 DE ABRIL. N. 94.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda S. Fiel de Sigmaringa aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
25 Terça S. Marcos Ev. n. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
26 Quarta S. Pedro de Rates. Ses. da Th.
27 Quinta S. Tertuliano n. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t. Quart. ming. as 4 h. e 38 m. da t.
28 Sexta S. Vital M. sessaõ da Th. Pub. aud do J. de O. de t.
29 Sabado S. Pedro M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
30 Domingo S. Catharina de Sena.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Abril 27.

LOndres 35 a 35 1/2 Ds. St. por 1,,ced. ou prata a 50por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem
Moedas de 6,,400 12,,800 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,600
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamasguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Raicha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 2.ª Sessão ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 26 de Abril de 1837.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Pela chamada, viraõ-se presentes 23 Snrs. Deputados, faltando com participação os Srs. Ramos, e Lourentino, e sem ella os Senhores Gomes, Brito, Fonceca e Silva, Mendes, Urbano, e Meira. O Snr. Presidente abrio a Sessaõ, e seguindo se a leitura da Acta antecedente que foi approvada com a suppressaõ das palavras - e por huma decisão fora do ordinario - e isto a requerimento do Senhor Pedro Cavalcante.

Passou-se ao expediente, e o Senhor primeiro Secretario leu hum officio do Secretario da Presidencia da Provincia cobrindo hum relatorio da Camara de Garanhuns, e outro da Camara de Pajeú de Flores pedindo melhoramento para a Casa de suas Sessões; assim como para a cadeia da Villa os quaes se enviaraõ para as respectivas Commissões. Leu uma Representação dos Parochianos da Varsea pedindo a conservação da sede da Freguesia naquelle lugar, a qual foi enviada a Commissão dos Negocios Eclesiasticos. Leo ultimamente hum requerimento dos Inspectores do Algodão, em que pedem mais huma qualidade para o Algodão, o qual foi para a commissão de agricultura, e Commercio.

Findo o expediente passou-se a primeira parte da ordem dia, e o Senhor primeiro Secresario leu hum parecer da Commissaõ das posturas das Camaras dado sobre a faculdade, que pede a Camara de Olinda para aforar alguns terrenos, entendendo a Commissaõ que a mesma Camara deve appresentar os documentos, que provem os motivos, e vantagens da alienação, aforamento, ou troca com a discrição topografica, e avaliação por peritos na forma do artigo 42 da Lei do primeiro de Outubro de 1828, e este parecer entrando em discussão foi aprovado. Leu o parecer da Commissaõ de Estatistica, que entendeu ser justa a representação dos P. do Altinho, pedindo para ali uma freguesia, pelo q' appresentou a mesma Comissão hum projecto neste sentido, que julgado objecto de deliberação foi a imprimir. Finda a primeira parte da ordem do dia o Senhor Luiz Cavalcante fez o seguinte requerimento - Requeiro que se pessa ao Governo da Provincia, que mande entregar a disposição da Commissão de Estatistica desta Assemblea hum official Inferior, ou soldado inteligente da Companhia de Cavalaria do corpo de Policia para ir faser em diversos lugares da provincia as indagações necessarias aos trabalhos Chorograficos. — O qual entrando em discussão foi aprovado.

O Senhor presidente passou a nomear a Commissaõ conductora dos actos Legislativos para a Sançaõ, e designou para ella os Snrs. Vieira de Mello, Leonardo Bizerra, e Antonio Cavalcante.

Passou-se a 2.ª parte da ordem do dia, e entrou em 1.ª discussaõ o Projecto n. 13, que foi aprovado, e da mesma maneira foraõ aprovados em 1.ª discussaõ os Projectos numeros 14 e 15. Passou a discussaõ do Projecto n. 47, que havia ficado adiado em 3.ª discussaõ na sessaõ antecedente, e sendo apoiada a seguinte emenda do Snr. Luiz Cavalcanti — Subsista o art. 3., do Projecto original somente quanto aos beneficios, que estaõ providos. Foi apoiada taõ bem a seguinte emenda do Snr. Sette ao art. 3.º — Dignidades a 500:000 rs. Prebendados 450:0000 rs. Meios Prebendados 400:000 rs. Cura, e Mestre de capellas obrigado as musicas 500:000 rs. Sub-chantre, e Organista 180:000 rs. capelães 120:000 rs. Moços do Côro, e Porteiro da massa 50,000 rs. Sancristaõ 120,000 reis Fribica 500,000 Gratificaçaõ ao Prezidente Capitular 50,000 rs., e entrando para a votaçaõ as emendas foraõ aprovadas as do Snr. Luiz Cavalcante suprimindo os art. 1.º e 2.º e fasendo substituir o art. 3.º e a do Snr. Sette ao art. 3.º sendo regeitada a seguinte do Sr. Lopes - Todos os conegos, ou meios conegos percebão a mesma congrua - Depois do que aprovou-se o Projecto em 3.ª discussaõ para passar a Commisaõ de Redacçaõ.

O Snr. Presidente passou a dar a ordem do dia por naõ haver numero de Deputados para continuar a Sessão, e designou para a primeira parte parceres de Commissões, e Leitura de projectos, e para a segunda parte 3. discussão do proj. n. 42, - 2. discussão dos projectos ns. 1., 7., e 37, e continuação do numero 4., e levantou a Sessão a uma hora e meia.

Francisco de Paula cavalcante d'Albuquerque, Vice-P.

Manoel Mendes da cunha Azevedo, 1. Secretario interino.

Felis Peixoto de Brito e Mello, 2. Secretario Suplente.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Officios.

Illm. Snr. Resolveu a Assemblea Legislativa Provincial, se pedisse ao Exm. Senhor Presidente da Provincia para mandar entregar a disposição da Commissão de Estatistica da mesma Assemblea, um official inferior, ou soldado intelligente da Companhia de Cavallaria do Corpo Policial, para ir faser em diversos lugares da Provincia as indagações necessarias aos trabalhos Corograficos.

Communico a V. S. á referida resolução para leval-a ao conhecimento do Exm. Senhor Presidente, a fim de dar as ordens necessarias a tal respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa provincial de Pernambuco 27 de Abril de 1837. -- Illm. Snr. Manoel Izidro de Miranda. -- L. R. Sette 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, tendo ouvido a respectiva Commissão de Negocios das Camaras, sobre a incluza representação da Camara Municipal da cidade de Olinda, na qual pedem a faculdade para poder aforár tres solos devolutos pertencentes ao seu patrimonio; Resolveo, que para poder conceder o que pedem, deve a mesma Camara apresentar os documentos, que provem os motivos, e vantagens da alienação, aforamento, ou troca, com a discripição topografica, e a avaliação por peritos na forma do disposto no artigo 42 da Lei do 1. de Outubro de 1828.

Cumpre, que V. S. faça presente ao Exm. Senhor Presidente da provincia esta resolução, para elle dar as precisas ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S Secretaria da Assemblea Legislativa provincial de Pernambuco 27 de Abril de 1837. -- Illm. Snr. Manoel Izidro de Miranda. -- L. R. Sette, 1. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, communicando-lhe que foi expedida a conveniente ordem para se lhe apresentar o Tenente Francisco Victor de Mello e Albuquerque Instructor parcial do 2.º Batalhão da G. N. de Olinda, ficando dispensado deste exercicio,

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ das G. N. de Olinda, communicando-lhe que o Tenente Francisco Victor de Mello e Albuquerque esta' dispensado da instrucção parcial do 2.º Batalhaõ da mesma Legiaõ; e ordenando que o faça apresentar-se ao Commandante das Armas, q' tem de o empregar em outra commissaõ.

— Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe ter sido o Tenente Francisco Victor de Mello e Albuquerque dispensado da instrucção parcial do 2.º Batalhaõ de Olinda.

— Ao Inspector Geral Interino das Obras Publicas, para por em hasta publica a obra do Arqueducto da Estrada de Santo Amaro, para cujo fim se lhe devolve o orçamento, que apresentou com o seu officio de 22 do corrente; dando parte ao Governo se apparecerem licitantes para lhes serem presentes as condicções.

— Ao Chefe da Legiaõ das G. N. de Olinda, communicando-lhe, que foraõ expedidas as ordens necessarias para ser satisfeito o que requisitou em seo officio de 23 do corrente, tanto na parte relativa as 40 granadeiras do adarme 17 para o Batalhaõ n.º 2 da mesma Legiaõ, como para serem recolhidos nas competentes prisões do Quartel do Corpo Policial, os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados do referido Batalhaõ.

A Camara Municipal do Brejo, communicando-lhe a approvaçaõ da nomeaçaõ que fez a mesma Camare, de Antonio Jose Patricio de Albuquerque para Encarregado da Vaccina n'aquelle Municipio, e que foi expedida a conveniente parte ipçaõ á Thesouraria para abonar ao referido Encarregado a competente gratificaçaõ.

— Ao Inspector da Thesouraria, participando lhe a nomeaçaõ de que trata o antecedente officio.

PORTARIAS.

Ao Commandante Geral do Corpo Policial, auctorisando-o para faser por em hasta publica na forma da Lei os nove cavallos da Companhia montada, que segundo informa, se achaõ inteiramente inutilisados para o serviço.

— Ao mesmo, para faser receber nas prisões do Quartel do seu Corpo, os Officiaes, Officiaes Inferiores, e G. N. do 2.º Batalhão de Olinda, que lhe forem remettidos pelo respectivo Commandante.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, para lansar a Cargo do Commandante Interino do 2.º Batalhaõ da G. N. de Olinda as 40 granadeiras do adarme 17, que por imprestimo foraõ dadas ao mesmo Batalhaõ, as quaes de ora em diante lhe ficaõ pertencendo.

— Ao Girurgiaõ encarregado da Vac-

cina desta Cidade, partecipando-lhe ter sido Antonio Jose Patricio de Albuquerque, nomeado pela Camara Municipal do Brejo, para Encarregado da Vaccina, naquelle Municipio.

Expediente do dia 27.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe, que foi expedida ordem ao Inspector da Thezouraria para mandar abonar 3 mezes de Soldo adiantado, e comedorias de embarque ao Major Emiliano Felippe Benicio Mundurucú; e quanto ao transporte, que deve esperar pelo Paquete Constança que esta' a chegar do Norte.

— Ao mesmo, communicando-lhe, que foi expedida a conveniente ordem para serem feitos pelo Arsenal de Guerra os reparos que necessita a caza para onde deve ser transferida a Guarda da Cadêa desta Cidade.

— Ao Inspector da Thesouraria, cõmunicando-lhe, que devendo ser aposentados na forma do Art. 25 do Decreto de 21 de Janeiro de 1834, os Empregados da extincta Intendencia da Marinha desta Provincia, que naõ foraõ contemplados na organisaçaõ do Arsenal; cumpre que remetta a Presidencia uma relaçaõ nominal delles com declaraçaõ dos annos de serviço, afim de ser levada ao Governo Supremo.

— Ao mesmo, para dar execuçaõ ao Art. 86 da Lei de 4 de Outubro de 1831, que manda publicar pela Imprensa a correspondencia da Thesouraria com o Tribunal do Thezouro Publico.

— Ao mesmo para mandar entregar ao Procurador da Camara Municipal do Recife a quantia de 1:000$000 rs., que requisita para continuaçaõ da obra dos reparos da cadeia.

— Ao mesmo, para abonar ao Major Emeliano Felippe Benicio Mundurucu', que tem de seguir para a côrte, em virtude das ordens do Governo Suppremo, trez mezes de soldo adiantado, e as commedorias de embarque.

— Ao Prefeito da comarca do Recife, convindo em que continue a permanecer nos Apipucos o Destacamento de 13 praças, que ali existe, afim de ser empregado no serviço da Policia, e mesmo na perseguição dos pretos aquilombados, que costumão infestar as visinhanças d'aquelle lugar; e communicando-lhe que foi expedida ordem a Thesouraria para pagar o soldo ao mencionado Destacamento.

(Continuar-se-há.)

COMMANDO DAS ARMAS.

Continuação do Expediente do dia 25.

OFFICIOS.

Ao Inspector do Thesouro, requisitando a fé d'Officio do Capitaõ Francisco do Rego Barros, a fim de ser averbada na Classe respectiva, onde naõ tem assentamento algum.

— Ao Commandante da 4.ª, e 6.ª Classes, respondendo o seo officio de hontem com os esclarecimentos que pedia acerca de algumas incurialidades das fés d'officio existentes no archivo, e dizendo que ao Inspector do Thesouro tinha requisitado a fé d'Officio do Capitaõ Francisco do Rego Barros.

Dia 26.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, rogando tivesse a bondade de enderessar ao Regente em Nome do Imperador pela Repartiçaõ cõpetente, o officio abaixo transcripto.

Illm. e Exm. Snr.

Naõ tendo o Codigo do Processo Criminal em alguma de suas partes tractado da maneira porque se deveria proceder na prisaõ dos Militares em geral, deixando duvidoso o meio porque devem ser presos e onde recolhidos, quando indiciados, e processados por crimes civis, judiciosa, e urbanamente tem os Juises de Direito do Crime desta Provincia consiliado as determinaçoes da Lei com a dignidade da classe Militar; isto he aos Militares presos por crimes civis haõ mandado conservar nas suas respeiivas prisoens, ficando todavia sugeitos ao foro commum, e as suas disposiçoens, para bom andamento do processo.

Com quanto eu considere este procedimento dos Juizes de Direito como ligado aos principicios de rasaõ, e armonia, que reinar deve entre as diversas classes do Estado, e em nada offensivo aos que tem por fim nivelar os Cidadaõs perante a Lei, naõ quero com tudo pôr-me na contigencia de ulteriores deliberaçoens, e deixar passar em silencio um objecto que para o futuro pode trasar comsigo desfavoraveis resultados a classe por quem nesta Provincia tenho a honra de reprezentar. Isto posto supplico do Regente em Nome do Imperador por intermedio de V. Ex. difinitiva Resoluçaõ' acerca do modo porque se devem effectuar as prisoens dos Militares indicados em crimes civis, e por elles processados, e bem assim onde devem ser recolhidos depois de presos, se nas Cadeias, ou nas Fortalesas, e respectivos Quarteis, porque como ja disse o codigo do Processo nesta parte foi omisso.

Se me he dado aventurar algumas reflexoens a prol da classe a que pertenço, diria, que tendo ella duplicados deveres a cumprir, quanto mais penosos, e arriscados forem estes, tanto mais merecer deve da Naçaõ a quem serve os seus disvelos, e solicitudes, e consequentemente quizera q' houvesse para os militares quando so' pronunciados uma prisaõ distincta, ou separada, excepto nos reservados em que por Lei saõ excluidos.

Este procedimento, que em nada pode alterar a marcha do Processo no fôro commum, tras comsigo a grande vantagem de serem os RR. militares convenientemente socorridos durante a prisão; de manter a Disciplina, e de por a Authoridade Militar a pôs de todos os movimentos de seos subordinados, e ao alcance defornecer ao Governo Imperial as necessarias informaçoens quando lhe forem exigidas. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 26 de Abril de 1837. Illm. e Exm. Snr. Conde de Lages, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. Ignacio Correia de Vasconcellos, Commandante das Armas.

— Ao mesmo Exm. Sr., disendo, q' na informaçaõ dada pelo Ajudante d'ordens de Semana, e que lhe foi remettida com officio de 30 de Março ultimo, se tinha dito quaes os concertos, e modificações que convinha fasar no armasem destinado para quartelamento da Guarda da Cadeia, e neste sentido pedido houvesse de dar suas ordens, que julgava terem sido convinientemente expedidas; mas que agora sendo lhe pelo Inspector do Thesouro remettida a chave do armasem, e tendo mandado examinado pelo Ajudante d'ordens, este o achou no mesmo estado, por caiar, rebocar, ladrilhar, sem o necessario, e indispensavel quarto para residencia do Commandante da guarda, e so' apenas desembarassado dos objectos q' ali se achavaõ recolhidos. Que nesta situaçaõ, houvesse de ordenar, que taes concertos se fizessem, sem o que seria impossivel transferir a guarda. Que lansava maõ da opportunidade para ponderar, que naõ convinha serem confundidas dispessas geraes com as Provinciaes, e as da Repartiçaõ da Guerra com as da Marinha como se tem feito, e em tempo mostraria; que sendo da competencia da Justiça a Cadeia, as obras, e dispesas com ella feitas deviaõ pertencer a aquela Repartiçaõ, e naõ a da Guerra, naõ obstante ser a sua guarda feita como actualmente é, pela Tropa de 1.ª Linha.

PORTARIAS.

Ao Commandante interino do 4.º Corpo d'Artilheria, remettendo por copia uma informaçaõ, que regulava as suas attribuições, e as do Major Director do Arcenal de Guerra, no que disia respeito a Companhia d'Artifices, e ordenando a sua stricta observancia.

— Ao mesmo, enviando um officio do Prefeito da Comarca, acompanhado de uma queixa do Carcereiro da Cadeia contra a sentinella do Salleõ do Seguro, para que elle em vista da mesma queixa, e das respostas, que obtivesse do Commandãte da Guarda, lhe informasse do resultado para providenciar.

— Ao Commandante da Fortalesa do Brum, determinando, que lhe envisse um mappa demonstrectivo de toda a polvora, que existia, recebeo, e periodicamente consumio naquella Fortalesa, desde Junho de 1835, até o presente.

— Igual Portaria se derigio ao Commandante do Forte do Buraco.

— Ao Quartel Mestre Jose Francisco dos Santos, remettendo um officio do Inspector do Thesouro acompanhado de uma representaçaõ do Encarregado da Contabilidade Militar, suscitada em duvida do requerimento de Joaõ Tavares dos Santos, que pedia o pagamento de divida ja cobrada pelo dito Quartel Mestre, e exigindo prompta, e satisfatoria informaçaõ para ser presente ao mesmo Inspector.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

Sessaõ de 27 de Abril de 1837.

Na Cauza da Appellaçaõ Civel do Juizo de Direito do Civel desta cidade Appellante Francisco Gonçalves, e Appelado Paulino Jose foi a Sentença confirmada.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Repartiçaõ das Obras Publicas se annuncia, que nos dias 6, 8, e 10 do mez de Maio proximo futuro, se ha de pôr em hasta Publica, a quem por menos fizer a obra do Arqueducto da Estrada de Santo Amaro: as pessoas, que se quiserem encarregar dessa obra podem dirigir-se a Caza da mesma Repartiçaõ em todos os dias uteis desde as 9 horas, ate as 2 da tarde, para verem o orçamento

Inspecçaõ das Obras Publicas 27 d'Abril de 1837.

Antonio Egidio da Silva
Inspector Geral Interino.

A Repartição das Obras Publicas precisa de tres canoeiros, ou forros, ou escravos; os que quiserem vir trabalhar de canoeiros, podem dirigir-se ao Almoxarife da mesma Repartiçaõ, que os receberá', para ganharem o jornal de 800 rs., nos dias, em que trabalharem.

Antonio Egidio da Silva.
Inspector Geral interino.

CORREIO.

O Brigue 4 de Maio, recebe a mala para Santos, e Santa Catharina amanhã 29 as 9 horas da manhã.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 26 de Abril.

Illm. e Exm. Snr.

Das Partes, que acabo de receber, consta que somente foraõ presos a' minha ordem Domingos Jose do Espirito Santo, crioulo, remettido pelo Commandante da Guarda da Ribeiro da Boa-vista, por briga com umas mulheres; e Jose Antonio, pardo, remettido pelo Sub Prefeito da Freguesia de S. Pedro Martyr d'Olinda, por ter sido reconhecido pelos Academicos Paraenses ser escravo de Joaõ Antonio de Soiza e Azevedo com estabelecimento n'aquella Provincia da qual havia emigrado para a do Maranhaõ.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 26 de Abril de 1837 — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Parte do dia 27.

Ilm. e Exm. Snr.

Das Partes recebidas nada consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 27 de Abril de 1837. — Ilim. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

PROMOTORIA PUBLICA.

Ilm. Snr. Doutor Juis de Direito da 1.ª Vara do Crime.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta Commarca de Manoel Gomes; marianno Candido Jose de Siqueira, e Jose Francisco da Conceição, presos na cadeia do crime, e funda-se a sua denuncia, em haverem os Denunciados ferido do modo constante do corpo de delicto junto, Saverino Jose de S. Anna que com elles se achava preso na mesma Cadeia, no dia 26 de Março p. p. Os Denunciados estão incursos no Art. 205 do Cod. Criminal. A. e J. esta digne-se V. S. de proceder como he de direito, e de mandar notificar e conduzir as Testemunhas a margem. Recife 25 de Abril 1837.

Testemunhas.

Manoel Joaquim Pereira. Antonio Jose Henriques. Guilherme Antono -- presos na Cadeia do crime.

O Promotor Publico.

Joze Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

Ilim. Sr. Doutor Juis de Direito da 1.ª Vara do crime.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta commarca de Reinaldo Soares d'Oliveira, branco, Bernardo Francisco Xavier, pardo, e Jose Ferreira, pardo, presos na Cadeia desta cidade, e he motivo de sua Denuncia pertencerem os Denunciados a Quadrilha do Pao Seco: foraõ suprehendidos na Embiribeira na manhãa do dia 22 do corrente: os Denunciados estaõ incursos no Art. 269 do Cod. Criminal. A. e J. esta digne se V. S. de mandar citar as Testemunhas a margem, proceder a corpo de delicto indirecto, e ao mais que de direito for. Recife 25 d'Abril 1837.

Testemunhas.

Jose Tavares de Mello. Jose Dantas, e Miguel Dantas - moradores no Sitio Agua fria perto da Emberibeira.

O Promotor Publico

Jose Thomas Nabuco Araujo Junior.

INTERIOR.

O Castigo he indispensavel ao crime.

Eeu não sei qual a cauza porque o crime he inimigo inimigo irresitivel de sii

mesmo!.... O crime só ama o rigor!... O crime detesta a brandura!.... Os sucessos que na minha vida continuamente presenceio me vão todos os dias confirmando em tal opinião: — O castigo he indispensavel ao crime.

Comecemos por um ligeiro exame. — Vós vêdes um pae reprehender com brandura seu filho por uma acção má commettida; mais observai que mui raras veses esta admoestação paterna produz um feliz resultado: ao contrario encontrareis mil exemplos de filhos, que zombando de todos os meios suasorios por seus paes empregados, para os conterem no circulo dos seus deveres, tomaõ por fraquesa o que he mais uma prova da ternura paternal, correm, e precipitam-se no abismo, que sempre está diante de incauta mocidade. Quando a educação dos filhos presidiu censuravel brandura, á que nós chamaremos criminosa indolencia dos paes, similhantes resultados nunca falhaõ.

O que vedes no filho, vereis tambem no escravo (aborrecemos a palavra — escravo, mas remedio não ha, sinão proferil-a, e igualmente citar um tal exemplo. Si o Senhor se deixa possuir de frouxidão, sinão procura impor respeito; si as faltas commettidas pelo escravo não oppoem salutar correcçaõ; ficai certo que este requintara' em maldade. He somente o temor do castigo quem pode conter o escravo: si elle sabe que seu senhor he fraco, miseravel senhor!....

Eu não quero com isso aconselhar que um senhor seja um tirano: muito bem sabe o Leitor q' detestamos a escravidão; e sobre os males que della colhemos ja muito tenho dito, e muito direi ainda. Mas ja que nosso mao fado quiz que possuissemos escravos; he necessario sabel-os refrear: entre o deste o desleixo, e o rigor ha um meio termo, que convem seguir.

Leitor! ja que vos fallo em escravos, não vos esqueçaes do que acabaes de testemunhar. Vistes escravos justiçados sobre o patibulo por horrorosas mortes, que commetteraõ!.... Ah! quantos casos, como estes, funestos não poderia eu agora referir-vos!.... Os escravos são inimigos implacaveis da classe que os domina.

O castigo he necessario ao crime -- outra vez o repito. O malfeitor, se não he punido, todos os dias amontoa novos erros: não lhe deis conselhos, que os não aceitara': só o rigor da lei sera' capaz de corrigil-o Todos presenciamos os tristes effeitos da impunidade; o máo não quer clemencia; Si um avesado ao crime he condusido perante a lei, e esta o poupa, credes que o disgraçado melhora de vida? Que engano?.... Mal tem elle deixado o tribunal que o absolveu, ja exercita um attentado contra a Sociedade. A brandura só pode approveitar ao que commetteu um erro, como que impelido per alguma cauza poderosa, e de algum modo desculpavel.

Ora, que bens tem operado no Rio Grande as medidas de brandura com os perversos? Aquillo que a humadade, e fraternidade, aconselhaõ, isto he, a — brandura — elles olhão, como uma fraquesa, e, acoroçoados com o acolhimento q' lhes dão seus humanos vencedores, os atraiçoão ingratos!!! Os legalitas que, porisso mesmo que são legalistas, os respeitão vencidos, não achão nesses homens, endurecidos no crime, uma só prova de reconhecimento: são esses homens os mesmos que, perdoados, tração novos planos de horror, e os poem em execussão. O que acaba de acontecer no Rio Pardo bem alto fala em abono do que digo. Os mesmos aggraciados foraõ os q' promoveraõ a reação, forão os que ajudaraõ o saque, forão os que, commettendo os maiores horrores, chegaraõ (monstros!) ao ponto de corromperem até meninas de 10 annos!!! O furor da anarquia no Rio Grande tem levados os revoltosos a um tal estado de fereza, que bem faz conhecer quanto a civilisação está distante ainda daquella infeliz provincia.

Já, por tanto, ja he tempo de por-se termo a errada politica infelismente alli atè hoje seguida; basta de faserem-se experiencias sobre a boa fé dos anarquistas. Fieis as suas promessas nunca elles seraõ. Não digo que, apresionados, soffraõ a mesma sorte, que fasem experimentar aos legalistas que infelismente lhes caem nas maõs: o partido da Ordem naõ deve imitar a vilesa do partido da revolta: porem a rasaõ aconselha, a segurança do Estado, e a causa da humanidade que em taes homens nenhuma confiança se deposite, que se lhes naõ forneçaõ armas, e q' até mesmo sejaõ retirados para outras provincias. O Rio Grande deve ser salvo das garras da tirannia.

O cincinato.

CORRESPONDENCIA;

Srs. Redactores.

Muitas couzas podiaõ ser boas: que não prestão para nada, isto que digo he uma verdade, e a prova eu a apresento na instituiçaõ das nossas Camaras Municipaes, continuando a appresentalla em outras couzas, nas seguintes correspondencias a que me proponho.

Podiaõ prestar para muito as Camaras, se ellas tivessem rendimentos sufficientes para consevar a limpesa das Cidades e Villas e consequentemente a salubridade de que são susceptiveis as mesmas Cidades, e Villas; para que prestaõ pois; v. g. a Camara do Recife, se ella naõ tem rendimentos para mandar tirar a lama das ruas, quanto mais estabelecer hum sistema de esgotadores dos muitos lugares da Cidade incharcados, immundos, germens de tantas doenças: de que serve a Camara da segunda Cidade depois da Capital do Imperio, se ella naõ pode mandar calçar a expensas suas com os rendimentos de um anno o pequeno lugar do Livramento ou do Carmo? De que serve a Camara ou Camaras, a excepçaõ da Camara da Corte, com o Tit. 3.° da Lei do 1.° de Outubro de 1828, se em nenhum dos seus §§. ella pode obrar; si quando rompendo por todos os embaraços que a estorva, ella manda embargar uma obra, porque naõ está cordoada, ou está mal cordoada, ou mal construida, um mandado de demoliendo, hum compadre do Juiz, que julga o embargo, desfaz esses empecilhos? De que serve a Camara por exemplo do Recife, de que serve o estabellecido nessa Lei do 1.° de Outubro no § 71, se a pesar seu qualquer edifica como lhe parece, e até acintamente, certo na liberdade de o practicar, com uma pequena delegancia.

Uma Cidade, como a do Recife assentada sobre hum plano continuado, podia ser com os esgotos naturaes, que tem, a Cidade mais regular, mais limpa e mais bem arejada do Brazil; porem infelimente nem sempre teve D. Thomaz, nem sempre teve Luiz do Rego, e d'ahi para cá a Deos; entraraõ as politicas, e estas tem sido as occupaçoens absorventes, as unicas necessidades, ou alias a causa das nossas miserias.

Fallemos com exemples: no tempo das trevas houve um alinhamento, na rua larga do Rosario, e esse alinhamento parou no extremo da Praça da Independencia, ponto derradeiro da edeficaçaõ desse tempo; para continuar-se o mesmo alinhamento e tornar daquella rua, porca, feia e tortuosa, huma das mais regulares e formosas de Pernambuco, bastava, que a Camara comprasse huma pequena e velha casa de hum andar, que forma esquina para o beco da Polé, e cortando-a ao meio encaminhasse o alinhamento ao largo do Paraiso, até aqui ja seria a rua do Rosario formosissima; e muito mais continuando ella até ao largo de Palacio velho, com huma pequena cortadura na rua da Ordem terceira: mas porque a Camara naõ tem dinheiro, nem authoridade sufficiente, acontesse q' naõ curou de comprar a tal casa, e nem pôde tolher que se esteja edeficando no fundo dessa casa hum sobrado, como acintemente feito sobre hum estreito e rediculo cazebre com o mais extraordinario alinhamento, que se possa conceber, pelo simples motivo de ser a casa da esquina de hum egoista, que naõ quer perder dois palmos de terreno, embora por isso se arriscasse o aformosiamento de todas as Cidades do Universo. Quando esse proprietario fosse um homem pobre, e que motivos de penuria a isso o obrigassem, naõ podia merecer desculpa, quanto mais sendo elle proprietario, rico, e abastado; valendo-se até para essa edeficacão tortuoza, dos dias da Semana Santa: porque está como muitos persuadido, que depois da obra chegar acerto ponto só algum terremoto, ou algum batalhão, que se veja encurralado a poderá botar por terra. Se as Camaras porem tivessem meios, ou pelo menos lhes fossem designados na Lei do Orçamento Provincial para estas despesas, veriamos a rua das Flores, a rua da Alegria, a rua citada do Rosario larga melhoradas, em beneficio do aformosiamento da Cidade, do commodo publico, e da salubridade, pois he notorio, segundo o parecer dos facultativos das grandes Cidades da Europa, que o contagio da cholera fez mais estragos nas ruas apertadas, do que nas largas praças, e lugares mais bem ventilados. Olhem todos os que devem para os interesses publicos e deixem-se de attender a lamurias de qualquer. Com o que tenho expendido Snrs. Redactores, naõ quero inculpar a Camara do Recife, porque nem ella he causadora, nem ao seu alcance está prover e remediar o indispençavel, antes consta-me, que sempre solicita, fez o que estava nas suas faculdades, como acontece a respeito de muitas das especies, que toquei, nas Posturas que offereceo a sancçaõ da Augusta Assemblêa Provincial; mais que por inconcebivel motivo, alli se achão sepultadas, ao passo, q' as Posturas de Villas remotas foraõ approvadas; dizem muitas couzas sobre isso, o certo he, que naõ foraõ dadas para ordem do dia, quando muitos casos de interesse particular absorveraõ naõ pouco tempo. Diria sempre a tal respeito, que se ellas involvem algumas causas prejudiciaes aos interesses privados de alguem, tem com tudo outras, que saõ indispençaveis, e apesar daquellas serem despresadas, deveriaõ approvar-se as que naõ estivessem nesse caso, sendo com tudo da maior utilidade.

Cumpre pois, que a regra sanctificada na Constituiçaõ art. 179 §. 22, se ponha neste, e em casos semelhantes em execuçaõ, e que o sordido interesse de qualquer particular seja mortificado em beneficio publico alias continuaremos a ver o augmento da Cidade ser mais prejudial do que util. Com a aceitaçaõ no seu Periodico destas linhas muito obrigará

Seo affeituoso assiguante.

* * *

Snrs. Redactores.

Em seo Diario de 25 do correte n. 91 li hum officio do Promotor Publico de 18 tambem do corrente, dirigido ao Snr. Prefeito, em que indigitando Francisco Xavier Marinho por assassino do falescido Christiano Taveira Nunes, achou que era preciso declarar ser meo cunhado. A' que vinha essa explicação? Fazia-se ella necessaria?!!! So' o mesmo Promotor poderá responder.

Porem; Snrs. Redactores ja que a necessidade me obrigou pela primeira vez a encommodalos, sirvaõ-se de soffrer-me mais hum pouco. Esse moço Marinho é sim meo Cunhado, e eu e muitos sempre lhe conhecemos boas qualidades, e um coraçaõ virtuoso. Desgraçadamente pôde desagradar a alguem por aquelles lugares, e d'ahi lhe resultou hum sistema de descredito em sua honra, arteiramente propalado, que só furias do inferno serião capazes de tanto.

Ajuize qualquer quanto isto seria doloroso a huma alma justa! Porem elle seguro em sua consciencia apelou para o tempo o desmascarar seus infames detractores. Vivia habitando pacifico no lugar da Caza Forte em companhia de sua jovem Esposa, quando hum tiro fatal arrancou deapiedadamente a vida ao infeliz Christiano Taveira Nunes, e o vil assassino pôde evadir-se: a victima cahe moribunda á poucos passos, e constou, que apenas dera alguns ais antes de inspirar. Os inimigos de meo Cunhado acharão q' o caso lhes era propicio; conseguiraõ espalhar, que o morto dissera, que elle havia sido o seu verdugo, não obstante haverem immensas testemunhas d'elle estar em sua casa nesse momento. Naõ parou aqui: meo Cunhado foi cuidadosamente buscado por homens armados para ser assassinado, e foi forçoso abadonar sua casa para salvar a vida, porque mesmo de dia foi esperado.

Elle naõ fugio, esteve seis dias em caza tranquilo, e so' depois, a muitas instancias de seos amigos, he que retirou-se para naõ morrer.

O Snr. Prefeito da Freguezia fez o que lhe cumpria, procedeo a corpo de delicto, e procurou testemunhas; mas ninguem apareceo, e creio que nesta conformidade officiou duas vezes ao Snr. Prefeito. Finalmente, como era forçoso hir avante, appareceraõ por ultimo testemunhas, e pelo officio do Promotor he claro o resultado...

Persuado-me que em tempo competente meo Cunhado se defenderá; e atè entaõ os seos amigos, e em geral os seos patricios deveráõ suspender qualquer juizo contrario aos seus sentimentos, parq' provará sua innocencia, e revendicará a sua honra.

Cumpre declarar que as tentativas contra a vida de meo Cunhado suponho, e até creio, não partiram do lado dos parentes do morto: e eu sinto que um taõ triste sucesso venha talvez romper a amisade antiga e sincera que ligava nossas familias, amisade que por si so' julgava bastante para que se suposesse naõ partir de um membro de minha familia semelhante attentado, essencialmente naõ havendo motivos

Concluo, pedindo ao Snr. Promotor, que se a sua impertinente hospitalidade o obriga a deveres, desempenhe-os sem procurar lançar o odioso sobre hum terceiro que naõ tem parte alguma no negocio, e que meramente prehenxe para com seo Cunhado os deveres do parentesco, azilando sua desconsolada Esposa, e advogando a innocencia, em quanto naõ for convencido do contrario.

Sou Snrs. Redactores

Muito attento, venerador e criado.

Francisco Joze Martins.

THEATRO.

Sabbado 29 do corrente a Beneficio de Joanna Maria de Freitas Gamboa, se representará a insigne Peça nova, Napoleão no Egipto, ou a entradá triunfante dos Francezes no Cairo. Actores -- Napoleaõ, Antonio Lopes Ribeiro. O General Junot, Telesforo Ignacio. O Capitão Dellile, Francisco de Freitas Gamboa. O Tenente Ernesto, Joao Maciel de Oliveira Captivas -- Madama Emilia, Joanna Maria de Freitas. D. Elvira, Luiza Fidanze. Bachá do Exipto, João Joze Lopes. Rustan Judeu Negociante, Modesto Francisco das Chagas. Ali guarda das mulheres, Luiz Joze da Silva. Amurates Eunuco bebado, Henriques Carlos. Fatima escrava velha, Joaquim Dioniso Barbosa. Seis mulheres escravas Europeas, soldados Francezes, soldados Egipcios. A Beneficiada espera obter do Governo, tropa, artilheria, e cavallos para o estado maior de Napoleão com o que ficarà muito mais brilhante a scena. O marido da Beneficiada cantará uma Aria, ao Caracter. Representar-se-ha o Entremez O Velho perseguido. aonde o novo Actor Modesto Francisco das Chagas, desempenhará a parte de tolo. A caza estara' toda armada, Musica Militar, Illuminação dobrada, e tudo com a maior pompa.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Os Administradores da caza de

Roberto Pel'y & Comp. avisaõ aos credores da mesma, que pagaõ um quarto dividendo de quarto par cento no Escriptorio de L. A. Dubourcq; rua do Vigario n. 16.

☞ Quem annunciou querer fallar a Francisco Ferreira de Sooza, dirija-se a rua do Queimado, botica D. 8.

☞ O Snr. B., e F. P. e S., ambos M....., queiraõ dar ordem ao pagamento do qne se lhe confiou na loja de Antonio Joze Bandeira e Mello, des de 1834 a 1836, antes que recorra os meios legaes alem dos Srs. acima terá continuar-se-ha até 5 conto de réis pouco mas ou menos em semelhantes parcellas, quaze todos dignos de me constituirem devote de N. S. da Paz.

☞ A crioula que annunciou no Diario de hontem querer prestar serviço em uma caza, com tanto que naõ seja para rua, dirija-se a rua do Cabugá sobrado de tres andares com sacadas de páu, no 3.º andar.

☞ A pessoa que no Diario de 26 do corrente n. 92, querer fallar com Francisco Joze Arantes, annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Quem quizer dar 700$000 rs. a juros de um meio por cento ao mez, por tempo de 3 mezes: annuncie a sua morada para se tratar.

☞ Quem annunciou precisar de cento e cincoenta mil rs. por tempo de 6 mezes recebendo o patacão 1$440 para dar a 1$200 rs., dando pinhores ou fiança a contento; dirija-se a praça da Independencia loja 37 e 38, que lá se dirá quem dá.

☞ A viuva do falescido Agostinho da Silva Neves, declara a pessoa que annunciou no Diario de 26 do corrente, ter uma carta para ella vinda do Sertão, que sua morada he na rua Nova, sobrado D. 17 defronte da Conceição.

☞ Tendo desapparecido um negro, roga-se a pessoa, em cujo poder o mesmo se acha, de o mandar entregar a rua das Trincheiras, sobrado confronte a rua do Rosario estreita, que tem lampião na porta, n. 25, de cujo obezequio ficará inteiramente agradecido o annunciante: o mesmo negro chama-se André, he crioulo, tem 20 annos de idade, he muito parlador, e não menos deligente, e trabalhador, tem uma fitula no rosto: proveniente de um dente, o annunciante ja teve noticia d'elle, e não infundada; mais nada quer obrar a respeito, sem primeiramente fazer sciente por meio desta folha, a fuga do mesmo escravo, a fim de que de boa fé o tem ja a dias, o mande levar por uma pessoa a sua caza a cima designada.

☞ Quem annuncion no diari do 'ontem querer saber de Ignacio Teixei a Goimbra; dirija-se a rua do Queimado sobrado D. 13.

☞ Bernardinho Antonio Domingos, faz sciente ao publico, que Manoel Antonio Ribeiro, não he mas seu caixeiro des do dia 25 do corrente; por isso naõ se responsabelisa por mas nada, que fissa em seu nome.

☞ Aluga-se uma caza terrea em Olinda na ladeira do varadouro D. 14, com muitos commodos: em fora de portas caza terrea defronte do nicho de S. N. Mãe dos homens.

☞ O Snr. Major que a semana passada ajustara para comprar uma commoda, pelo preço de 16$000 em fora de portas, até o presente não tem vindo buscal-a, pode vir effectuar o negocio, do contrario far-se-ha com outra pessoa.

☞ Constando ao abaixo assignado, que sua sogra Anna Joaquina da Conceição, está em ajuste de um moleque de nome Civerino que o quer vender, e achando-se os seus bens ja embargados e pendente em Juizo uma acção de prodegalidade contra a mesma pelo disiciino em que está, tanto que tendo tomado por procurador de suas questões a Joze Joaquim do Espiritu Santo, agora novamente fez a Manoel Lucas de Oliveira, com excluzão do primeiro, previne por isso ao respeitavel publico, que ninguem contrate com a dita sua sogra negocio algum e nem lhe comprem bens, sob pena de nulidade:

Joze Maria de Amorim Junior.

☞ O mesmo a cima faz sciente ao Sr. Frnacisco Joze dos Prazeres Camboim, que não dê dinheiro algum adiantado a sua sogra Anna Joaquina da Conceição, a respeito de alugueis do sobrado onde mora; outro sim que os recibos dos alugueis do dito sobrado so' deve ser passado por uma so' pessoa (visto a dita sua sogra não saber ler) e esta de inteira probidade, e não como consta, haverem recibos passados por diversos; isto faz ver o mesmo a cima ao Snr. Camboim, para que não appareça pro futuro alguma questão a respeito, e penso que o Snr. Camboim naõ ignora quo estes bens estaõ embargados até final sentença.

☞ Precisa-se de dois pretos para trabalhar em um sito, pagando-se 320 rs. por dia, e sustento: quem os tiver annuncie.

☞ Quem precisar de um caixeiro para loja, ou para outro qualquer negocio menos o de venda, annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de um homem para plantar um quintal, e trabalhar no mesmo, dando-se bom ordenado: na rua Direita D. 34.

☞ Aluga-se uma preta captiva para servir em uma caza de muito pouca familia, com tanto que seja fiel; na rua do Rosario larga, loja de ourives junto ao botequim da porta larga.

☞ Desappareceu de uma loja da praça da Independencia no dia 26 do aorrente, um sauyim, qualquer pessoa que o tiver pegado, ou comprado querendo restituil-o, levem no mesmo logar lojn D. 49, que se lhe dará o importe e mas alguma couza.

☞ Traspassa-se um armazem de socar assucar com todos os pertences para trabalhar; os pretendentes dirijaõ se a rua do Amorim por baixo da caza de Joaõ Ferreira dos Santos, que se lhe dira' onde he, e acharaõ com quem tratar.

☞ Precisa-se de um menino portuguez ou brasileiro, de 12 a 14 annos, e que tenha pratica de mindezas, dando fiador a sua conducta; dirija-se a praça da Boa vista, junto a botica D. 10.

☞ A pessoa que annuncio no Diario de quarta feira 26 do corrente, querer fallar com a Ignacio Teiveira Coimbra; dirija-se a rua da Sanzala velha em caza de Vicente Teixeira Coimbra, que la achará com quem tratar sobre qualquer negocio tendente ao mesmo Coimbra, que se acha no Rio de Janeiro.

☞ A Senhora Portogueza de 40 annos de idade, que annunciou no Diario de 26, querer ser criada; dirija-se a rua do Queimado D. 15.

☞ Responde-se a pessoa que no Diario de Pernambuco n. 4 de 5 de Janeiro do corrente anno annunciou querer saber onde morão as cunhadas de Domingos da Costa de Oliveira morador em Mossoro', para negocio de grande importancia: que ellas morão, Ellena Francisca Xavier de Castro solteira, em companhia do dito seu cunhado; e as outras suas cunhadas Maria Jacinta de Castro, e Anna Xavier de Castro casadas, esta com Joze Xavier de Castro e Silva, e aquella com João Joze de Saldanha Marinho na capital do Ceara' adeverte-se porem que Anna Xavier nunca morou em Pernambuco, e sim as outras.

☞ Pede se ao Illm. Sr. Dr. Juiz do Civel da segunda Vara, quando ouver de nomear arbitros para desempate de questões sobre bedidas espirituosas, haja de o fazer em pessoas compradeiras da Alfandega, e que tem cezas de vender, pois é quem conhece da quantidade de bebida que pode vender uma venda, e não negociantes de groço trato q' nenhum conhecimento tem deste trafico.

COMPRAS.

Meia duzia de cadeiras de jacarandá, que sejão uzadas: na rua do cal-bouco na loja do sobrado D. 5, das duas horas em dianta.

☞ Um terno de medidas de páu do novo padrão: anouncie.

☞ Pentes de telha: na rua do padre Floriano sobrado de um andar e mirante junto ao beco do serigado, das 12 horas até as 4 da tarde.

VENDAS.

☞ Para fora da provincia, ou para o interior da mesma, um moleque crioulo com officio de sapateiro, de idade de 18 annos: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Um trancelim de filagrã de ouro, obra do porto chegada ultimamente, e uma corrente para relogio em bom uzo: na rua do Rangel D. 39.

☞ Manteiga de boa qualidade, e por preço commodo, ultimamente chegada de Liverpool na barca Ingleza Nightingale, a retalho e por barris: na rua da Cruz n. 7.

☞ Um terreno no lugar do Remedio confronte a Igreja: na rua do Fogo caza D. 23.

☞ Um sobrado de 2 andares com xões proprios, sito no porto das canôas: na rua da Larangeira D. 13, loja de marcineiro.

☞ Sal de Lisboa a bordo do navio Aurora.

☞ Armação de cabeça para Senhoras Tocas de Blonde, chapeos de palha armados, e sem serem armados, gravatas de blonde de seda para Senhoras e meninas tudo da ultima moda, e por preço commodo: na rua Nova loja de Federico Chaves, D. 5.

☞ Um preto ja idoso porem assaz robusto e proprio para o serviço do campo, para o qual alem de habilidade tem muita propensão: na loja de encadernador na rua da Penha, onde tambem se vende uma farda nova para G. N.

☞ Um escrava de nação angola de 20 annos de idade, faz toda qualidade de polinhos: na rua da Cruz n. 57.

☞ Uma cabrinha de 6 a 7 annos de idade: na rua Nova D. 2.

☞ Uma mulata de idade de 14 a 16 annos, cosinha, engoma, e cose: no beco da lingoeta n. 4.

☞ Uma pequena caza terrea sita na rua de Manoel coco D. 12, a fallar na caza defronte do Ninxo do muro da penha.

☞ Graixa para calsado, em potes de tres tamanhos os mais pequenos a 90 rs. os segundos a 170, e os maiores a 200 rs. e emporçoens de duzias se fara' alguma differenço, e outras muitas qualidades de mindezas: na rua do Queimado D. 5.

☞ Um cavallo muito novo, gordo, e proprio para carrinho: na rua da Aurora D. 9.

☞ Dezesseis tonelladas de ferro em pedaços de 50 a 70 libras, para lastro de navios; na rua da Cruz n. 5.

☞ Chapeos de castor brancos e pardos, optimos candieiros de bronze para pendurar em lojas, um rico aparelho de prata para cha: na rua Nova armasem de louça fina D. 12.

☞ Duas cazas terreas a pouco acabadas no atterro dos Affogados alem do viveiro do Muniz, com 32 palmos de frente, e 58 de fundo; todas com quintaes murados, casimba, e bom caes de pedra; ou troca-se por uma de um só andar, que seja nas ruas do Rosario, Livramento, Direita, Rangel, Cruzes, ou no mesmo atterro: assim como um escravo parto de 24 annos, bom carniceiro, entende de padeiro, sem vicio, e nem axaques: na rua Direita sobrado D. 53.

☞ Uma preta crioula de 13 a 14 annos, cose liza, engoma, faz lavarinto, e marca perfeitamente, não tem vicios pois he recolhida: no beco da cacimba no sobrado de um andar junto a Senhora D. Ignacia.

☞ Uma flauta de Ebona com seis chaves de prata: na rua do Alecrim, caza junto ao Fiscal do Bairro de S. Antonio.

☞ Una patativa da Parahiba muito cantadeira em uma boa gaiola de ferro, e um paranqui muito bom cantador: na rua do Vigario caza por cima da venda do paço.

☞ Um pianno de muito boas vozes, e molde muito agradavel: na rua do Crespo loja D. 4.

☞ Uma escrava de 16 annos de idade, com principio de costureira, engoma, cosinha o diario de uma caza, e tão bem se troca por um escravo: na rua do Rangel venda confronte ao sello.

☞ Uma negra moça e de bonita figura, tem principios de costureira, engoma, ensaboa, cosinha o diario de um caza, e boa vendedeira de rua; na rua Ortas sobrado D. 47.

☞ Huma Barretina aparelhada e nova para Guarda Nacional do 2.º Batalhão com uma so parada, huma dita fundo de solla taõ bem aparelhada, e huma banda de sêda, e uma espada tudo em meio uso e por commodo preço; uma venda com fundos de 210:000 reis com pequeno commodo para familia porem em optimo lugar que he defronte a Igreja dos Martirios quina que vira para a rua d'Ortas: assim como capim de planta em bons feixes a 80 reis: quem estas cousas pretender dirija-se a venda da rua Nova junto a ponte D. 36.

Dous alicerces para duas moradas de casa sitos no atterro dos Affogados: quem os pretender dirija-se a rua da Praia serraria de Joaõ Baptista Moniz, que ahi achará com quem tratar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Rs. 100$000

Fugio a Antonio Gomes da Costa, da Cidade do Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1136, hum moleque por nome Gaspar de Nação Rebollo com 18 a 20 annos de idade pouco mais ou menos, groço do corpo, estatura ordinaria arquiado das pernas, e manca alguma couza da esquerda, dentes abertos que paressem limados, e tem principios de official de capinteiro. Este escravo foi comprado ao Sr. Francisco Antonio Soares, no Rio de Janeiro, tendo sido desta Cidade ou vendido ao mesmo Snr. ou remettido a ella para o vender, e pode muito bem ser conhecido; offerece-se rs. 100:000 a quem o entregar em Pernambuco a Manoel Joaquim Gomes na rua do Crespo D. 5 o qual está munido das precisas ordens e procuração.

☞ No dia 25 do corrente um preto por nome Francisco, e sobre nome fulla, canoeiro, com os signaes seguintes: com 24 annos de idade, estatura regular, groço, tem falta de alguns dentes de cima, foi vestido com uma calsa de estopa remendas em uma perna na frente assim como todas duas nos traseiros, camisa tambem de estopa com fitas de linho no colarinho, coleite de panno azul com botões de madeperola, quem o pegar pode trazel-o a rua do Livramento D. 18, que será generosamente recompençado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar	
20—Segunda	9h. 42m	Manhã.
21—T:	10—30 »	Manhã.
22—Q:	11—18 »	Tarde.
23—Q:	12—6 »	Tarde.
24—S:	0—54 »	Tarde.
25—S:	1—42 »	Tarde.
26—D:	2—30 »	Tarde.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 27.

GOIANNA; 4 dias Hiate Conceição do Pilar, 22 T. M. Pedro Galdino Pinto, carga assucar; passageiro 1.

MACEIO'; 3 dias, Hiate S. Benedicto 34 T. M. Miguel dos Passos Moreira, carga varios generos, passageiros 6 e 6 escravos: Dono o mesmo M.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. — 1837.